



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 6/7/2015, DODF nº 131, de 9/7/2015, p. 7.  
Portaria nº 113, de 09/7/2015, DODF nº 134, de 14/7/2015, p. 11.

\*PARECER Nº 104/2015-CEDF

Processo nº 084.000253/2013

Interessado: **Instituto Piagetiano de Educação – IPE**

Recredencia, a contar de 10 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto Piagetiano de Educação – IPE; aprova a Proposta Pedagógica; aprova a mudança de endereço da instituição educacional e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 24 de maio de 2013, o interessado Instituto Piagetiano de Educação – IPE, situado, à época, no Condomínio Halley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Escolarização e aperfeiçoamento pedagógico – INESAP Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, solicita credenciamento e mudança de endereço da instituição educacional, fl. 1.

A instrução processual deu-se seguindo o rito de credenciamento, conforme o § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012, haja vista a inobservância do prazo de 150 dias para autuação, portanto, a instituição educacional não pode ter um prazo concedido superior a 5 (cinco) anos.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 2000, mas obteve seu credenciamento em 2002, conforme Portaria nº 479/SEDF, 4 de dezembro de 2002, fls. 395 e 396, com base no Parecer nº 207/2002-CEDF. Possui autorização para a oferta de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais. Foi novamente credenciada, por cinco anos, por meio da Portaria nº 189/SEDF, de 8 de setembro de 2008, com base no Parecer nº 172/2008-CEDF, fl. 397.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas. fls. 2 a 15.
- Licença de Funcionamento, fl. 37.
- Planta baixa, fl. 131.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 139 a 145.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 147.
- Relatório de inspeção escolar *in loco*, fls. 150 a 158.
- Relação de profissionais habilitados, fls. 259 a 261.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 281 a 287.
- Contrato de locação, fls. 288 a 296.
- Regimento Escolar, fls. 357 a 391.
- Diligências baixadas pelo CEDF, fls. 398 e 399.
- Proposta Pedagógica, fls. 403 a 461.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00210/2012, emitida em 13 de junho de 2012, pela Administração Regional de Sobradinho, por período indeterminado, para o novo endereço, Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho - Distrito Federal, contemplando o ensino ofertado, fl. 37.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 154/2013, emitido em 4 de junho de 2013, com parecer favorável, fl. 147.

Quanto à mudança de endereço da instituição educacional, verifica-se que o endereço da mantenedora também deve ser alterado, haja vista que funcionam no mesmo endereço, situação esta de competência da Cosine/Suplav/SEDF, nos termos do inciso IV do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 1º de novembro de 2013, conforme relatório às fls. 150 a 158, quando foi verificada a escrituração escolar, bem como compatibilizado o relatório de melhorias qualitativas com a realidade da instituição educacional e sua estrutura.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 14, destaca-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição desenvolve projetos mensais e anuais, adquiriu material didático para projetos de matemática e língua portuguesa, equipou a sala dos professores com computadores com acesso à *internet*, realiza parceria com editoras para assessoria pedagógica aos profissionais.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, ofereceu cursos, palestras e oficinas para o corpo docente sobre diversos temas: A produção de texto na escola, A construção da leitura, Seminário de Avaliação, A música como recurso didático, A importância do trabalho interdisciplinar, Estudo sobre Jean Piaget e o construtivismo, dentre outros.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, adquiriu computadores e equipamentos de informática e instalou câmeras de segurança na entrada do prédio.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, realiza Festa da Família, Festa Junina, promove gincanas solidárias visando visitas ao Lar dos Velhinhos e desenvolve o Projeto “Escola Participativa”, o qual envolve a família nas decisões da instituição educacional.

Da Proposta Pedagógica, fls. 403 a 461:

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “O IPE tem como missão levar o estudante a construção e reconstrução do próprio conhecimento de forma prazerosa, significativa, dinâmica e criativa, desenvolvendo a autonomia e senso crítico.”, (*sic*), fl. 409.
- Organização pedagógica: A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, fls. 410 a 413:
  1. Educação Infantil, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:
    - Creche I, para crianças de 2 anos de idade.
    - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
    - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
    - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
  2. Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.
- Organização curricular:
  1. Educação Infantil: a organização curricular da educação infantil é desenvolvida de acordo a legislação vigente, cumprindo as funções inseparáveis do eixo educar e cuidar, fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, por meio de diferentes experiências, fl. 413.
  2. Ensino Fundamental: o currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada é prevista a Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular à fl. 435.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 357 a 391 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 10 de setembro de 2013 até 31 de julho de 2018, o Instituto Piagetiano de Educação – IPE, mantido pelo Instituto de Escolarização e Aperfeiçoamento Pedagógico – INESAP Ltda.-ME, ambos situados no Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho – Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, do Condomínio Halley, Conjunto C, Lotes 9, 26 e 27, Sobradinho – Distrito Federal, para Condomínio Morada da Serra QMS 49, Lote 2, Sobradinho – Distrito Federal;
- d) solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino que oriente a mantenedora quanto às providências necessárias para a regularização da mudança de endereço nos termos do artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para solicitação de recredenciamento.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de junho de 2015.

**BERENICE DARC JACINTO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/6/2015

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal

*\* A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memorando nº 44/2017, de 17 de março de 2017, do atendimento do artigo 4º da Portaria nº 113/2015-SEDF e alínea “d” do Parecer 104/2015-CEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e autuado Processo nº 084.000603/2016, onde foi homologada a mudança de endereço da mantenedora da instituição, conforme*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

*Portaria nº 76/2017-SEDF, DODF nº 43, de 3/3/2017.*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
 Conselho de Educação do Distrito Federal

6

**Anexo único do Parecer nº 104/2015-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO PIAGETIANO DE EDUCAÇÃO – IPE							
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental							
<b>Regime:</b> Anual							
<b>Módulo:</b> 40 semanas							
<b>Turno:</b> Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS	
						4°	5°
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b>							
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).							
2. Horário de funcionamento:							
- Matutino: das 7h40 às 12h;							
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.							
3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.							
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.							